Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2026

INEXIGIBILIDADE Nº24/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº07/2026

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: **22/06/2026 até 22/06/2027**

Recebimento da documentação:

22/06/2026 até 22/06/2027

Modo: Credenciamento

1 – PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **22/06/2026 até 22/06/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

2 - DO OBJETO

2.1 - **O PRESENTE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO** 2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: https://presidentegetulio.atende.net ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado pela secretaria municipal.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em ANEXO que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.0- - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1-Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Comprovante de Inscrição do CNPJ;

7.3-Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.4-Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.6-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

7.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

7.8- Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

ANEXO I - Modelo de Procuração;

7.9- Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.10– O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

7.11 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.12- Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.13- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios forem surgindo.

7.14-Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusulas presente edital.

8.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

8.5- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

8.6 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1- - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **22/06/2026 até 22/06/2027**

9.2 – O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 22/06/2027.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

Edital

Dotação Utilizada		
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**
108		Referência
07		Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
002		Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
0022		Indústria
0661		Promoção Industrial
0130		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOM
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150070000000		Recursos não vinculados de Impostos
115		Referência
08		Secretaria da Agricultura e Pecuária
001		Secretaria da Agricultura e Pecuária
0020		Agricultura
0606		Extensão Rural
0080		AGRICULTURA FORTE
2037		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACRICULTURA E PECUARIA
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150070000000		Recursos não vinculados de Impostos
12		Referência
03		Secretaria de Administração e Finanças.
001		Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen
0004		Administração
0122		Administracao Geral
0020		GERÊNCIA ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA GERAL
2003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150070000000		Recursos não vinculados de Impostos
125		Referência
10		Secretaria da Assistencia Social
001		Fundo Municipal da Assistencia Social
0008		Assistência Social
0244		Assistência Comunitária
0110		VIDA COM QUALIDADE
2030		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150070000000		Recursos não vinculados de Impostos
37		Referência
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012		Educação
0361		Ensino Fundamental
0060		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2018		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150010010000		Recursos não vinculados de Impostos
59		Referência
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

Dotação Utilizada		
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**
0012		Educação
0365		Educação Infantil
0060		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150010010000		Recursos não vinculados de Impostos
83		Referência
06		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015		Urbanismo
0451		Infra-Estrutura Urbana
0070		TRANSPORTES E OBRAS
2023		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS EST. ROD. E SERV
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150070000000		Recursos não vinculados de Impostos
11474		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO
158		Referência
09		Secretaria Municipal de Saúde
001		Fundo Municipal de Saude Presidente Getulio
0010		Saúde
0301		Atenção Básica
0090		SAÚDE PARA TODOS
2025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
150010020000		Recursos não vinculados de Impostos-saúde
12726		SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178		Referência
13		Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001		Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010		Saúde
0512		Saneamento Básico Urbano
0150		ÁGUA PURA PARA TODOS
2034		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3.339.039.050.000.000.000		Serviços técnicos profissionais
175370000100		Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 22/06/2027.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme termo de referência

13.2 - Após solicitação, a empresa deverá iniciar o serviço em até 01 dia.

14 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo De Procuração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

Presidente Getúlio, 15 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
DENILSON LUIZ FRUET:90730437949
907.304.379-49
15/06/2026 10:08:58

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário
CPF: 907.304.379-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº100/2026

INEXIGIBILIDADE Nº24/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Nº07/2026

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador
(a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO n° xxxxxxxxx está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 1		
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**
SERVIÇOS DE PEDREIRO	25000	**R$ 33,88**
VALOR TOTAL: R$ 847.000,00		

1.1. Contratação de serviços contínuos de pedreiro e pintor, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em ações periódicas e recorrentes, com necessidade variada e imprevisível de atendimento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato sem prorrogação na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência de Plano de Contratações Anual por parte do órgão ou entidade contratante. A formalização desse credenciamento visa suprir demandas emergenciais e variadas de manutenção e reparo nas diferentes secretarias municipais, caracterizando-se como medida imprescindível à continuidade dos serviços públicos essenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. As empresas credenciadas deverão comprovar capacidade técnica, por meio de atestados de execução anteriores compatíveis com as atividades demandadas, bem como manter corpo técnico habilitado e registrado em órgão competente quando aplicável, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança adotados deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT e legislações correlatas, sendo vedado o uso de materiais ou procedimentos em desacordo com tais normativas.

4.3. É exigida regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das credenciadas, para garantir conformidade com as exigências legais e promover segurança jurídica.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, como segregação adequada de resíduos, uso racional de recursos e observância de normas ambientais.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: início da execução do objeto em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.
5.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços deverão ser executados conforme solicitação das secretarias, dentro de prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, com disponibilidade para atendimento imediato.
5.3. Os serviços serão prestados em qualquer imóvel ou instalação vinculada ao Município, cabendo à contratada acatar cronograma e orientações das secretarias demandantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e deslocamento próprios, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

7. Adequação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e de outras fontes orçamentárias que poderão ser definidas posteriormente.
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Disposições Finais

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
8.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, além de outros documentos que detalham o objeto e sua execução de forma mais técnica e precisa.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Presidente Getúlio, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937

Assinado de forma digital por JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937
Dados: 2026.06.12 10:22:31 -03'00'

Agente Administrativo
Matrícula nº 658561

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 09/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATO N.º @numeroContrato

DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, com sede à Praça Otto Muller, n.º 10, Bairro Centro, na Cidade de Presidente Getúlio, CEP n.º 89150000 – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83 102 434/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Prefeito JACI JOSE FILLAGRANNA BORTOLON, inscrito no CPF sob o n.º 04844161970, doravante denominada **CONTRATANTE** e **@razaoSocialFornecedor**, com sede à @enderecoLogradouroFornecedor, n.º @enderecoNumeroFornecedor, Bairro @enderecoBairroFornecedor, na Cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP n.º @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ sob o n.º @cpfCNPJFornecedor neste ato representada pelo(a) Senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, inscrito(a) no CPF sob o n.º @cpfRepresentanteFornecedor, com endereço eletrônico @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 114/2025, caracterizado pelo Credenciamento nº. 09/2025 e pelas condições que convencionam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o(a) "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO".

Parágrafo Único - Integra o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições constantes do Instrumento Convocatório de nº. 09/2025, caracterizado pelo Credenciamento n.º 09/2025, bem como todos os anexos e pareceres que compõem o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato Administrativo tem fundamento nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021, com procedimento definido em Regulamento próprio da **CONTRATANTE**.

2.2 - Também deverão ser observados os conceitos relacionados no âmbito da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os do Decreto Municipal n.º 299/2022, do Município de Presidente Getúlio/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1 - O valor deste contrato é de R$ 33.510,00 (trinta e três mil e quinhentos e dez reais).

3.2 - O valor não será reajustado, eis que quando do encerramento da vigência do Contrato, não haverá prorrogação contratual, sendo necessária a abertura de novo procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 22 de junho de 2026, sendo neste caso, de 1 (um) ano, conforme definido no âmbito do instrumento convocatório, não gerando direito adquirido à **CONTRATADA** à solicitação dos serviços, que será realizada de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**.

4.2 - Os serviços provenientes do presente Contrato Administrativo deverão ser planejados e ter o início de sua execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação formal, sendo neste caso, a Ordem de Compra, que será encaminhada através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, ou através de seu contato via telefone/*whatsapp*.

4.2.1 - Para definição do prazo de execução, considera-se o contato formal, a especificação dos serviços informada pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE) e a aquisição dos materiais necessários, dessa forma, sendo necessária a previsão de prazo ligeiramente superior àquele constante no instrumento convocatório.

4.3 - Ressalta-se que não deverá haver confusão entre os conceitos de "prazo de vigência" e "prazo de execução", portanto explica-se:

4.3.1 - Por prazo de vigência, deve-se compreender como o período convencionado para cumprimento de todas as obrigações constantes do Instrumento Público de Contrato Administrativo.

4.3.2 - Por prazo de execução, deve-se compreender como o período convencionado para que a **CONTRATADA** cumpra o objeto da licitação, que pode se dar maneira única ou parcelada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DE SUA EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá utilizar de suas próprias ferramentas para a realização de todos os serviços solicitados pelas Secretarias Municipais, bem como pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE).

5.2 - A **CONTRATADA** deverá utilizar de seus próprios meios de transporte, não sendo oferecido pelas Secretarias Municipais, ou mesmo pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE).

5.3 - Os serviços a serem realizados serão previamente definidos pelas Secretarias Municipais e/ou pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

5.4 - Os locais onde deverão ser realizados os serviços serão previamente definidos pelas Secretarias Municipais e/ou pelo Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE).

5.5 - Além do exposto, também deverão ser levados em consideração os seguintes requisitos:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Os serviços devem garantir reparações e adequações estruturais que atendam às normas técnicas vigentes, assegurando a segurança e a durabilidade das intervenções realizadas e o profissional ou empresa contratada deve comprovar experiência na execução de serviços similares e apresentar qualificação técnica certificada, se for o caso.

b) Funcionalidade: As atividades devem ser conduzidas de forma a minimizar o impacto nas atividades diárias das Secretarias Municipais e do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE), garantindo a continuidade dos serviços públicos durante sua execução. Devem também contemplar a melhoria na acessibilidade e na funcionalidade dos ambientes.

c) Sustentabilidade: Sempre que possível, devem ser utilizados materiais sustentáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental, não apenas como especificação técnica, mas também como uma obrigação de responsabilidade social da **CONTRATADA**.

d) Natureza do serviço: Trata-se de serviço de natureza continuada.

e) Outros aspectos: Quebras emergenciais que possam comprometer a estrutura ou segurança devem ser atendidas de forma prioritária pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega ou prestação do objeto deste Instrumento Público será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega ou prestação e ateste de recebimento da nota fiscal, pelo Fiscal de Contrato Definitivo.

6.1.1 - O pagamento se dará através de transferência bancária, nos dados bancários informados pela **CONTRATADA** na nota fiscal, que deverão ser vinculados ao número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedado o recebimento em conta de titularidade distinta.

6.1.2 - Para todos os efeitos legais, o pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no *caput* do artigo 141 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das alterações extraordinárias previstas no §1º do referido dispositivo.

6.1.3 - A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a realização dos serviços e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento somente iniciar-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

6.2 - A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar o andamento dos serviços públicos prestados pelo **CONTRATANTE**.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos serviços ou aquisição dos materiais objeto do presente Instrumento Público, estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças - Órgão 03 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2003-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Natureza de Despesa 3390 - Elemento de Despesa 39.16 - Referência da Dotação 58 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.2 - Após a assinatura deste Contrato Administrativo, sendo o caso de Processo Administrativo de multientidades, há a possibilidade de previsão de mais dotações orçamentárias a serem utilizadas, o que poderá ser aplicado no momento em que for gerada a Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1 - Trata-se de dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d80a9ff

com o **CONTRATANTE**, para realização de solicitações, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se ainda a:

8.2.1 - Efetuar a entrega ou a prestação do serviço objeto do presente Contrato no prazo e local informado no Termo de Referência, somente mediante a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2.2 - É expressamente vedada a entrega do material ou a prestação do serviço sem o recebimento da solicitação formal, sendo neste caso, a Ordem de Compra.

8.2.2.1 - Ocorrendo a entrega de material e/ou a prestação de serviços sem o devido recebimento de solicitação formal caracterizada pela Ordem de Compra, o **CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato Administrativo, com fundamento no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

8.2.3.1 - O recebimento dos materiais ou serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo Administrativo e da proposta homologada.

8.2.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos ou prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso seja devidamente fundamentado e encaminhado para análise e parecer do fiscal do contrato, antes de expirar o prazo de vigência inicialmente estabelecido.

8.2.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.5 - Fornecer materiais e/ou prestar os serviços conforme a qualidade e ou capacidade técnica exigida no Processo Administrativo, mais especificadamente no Termo de Referência.

8.2.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega ou prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

8.2.7 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

8.2.8 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e, em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo e seus anexos.

8.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade idêntica ao inicialmente fornecido, todo produto com defeito de fabricação.

8.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do Processo Administrativo e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Instrumento Convocatório e demais anexos.

8.2.13 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.2.13.1 - Ressalta-se desde já que, caso a **CONTRATADA** venha a se tornar inadimplente com relação aos tributos de competência do **CONTRATANTE**, não será solicitada e nem autorizada a entrega de material ou prestação de serviço, sem que antes seja realizado o adimplemento e sua comprovação das obrigações tributárias, através de Certidão Negativa de Débitos.

8.2.13.1.1 - Em caso de parcelamento da dívida tributária, o adimplemento poderá ser comprovado através da apresentação de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

8.2.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.15 - Responder por quaisquer naturezas de danos causados por seus empregados, responsáveis ou prepostos, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, que decorram de sua culpa ou dolo.

8.2.16 - Assegurar a garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

8.2.17 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

8.2.17.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.18 - Agir consoante as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Constituem obrigações e reponsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei n.° 14.133/2021.

8.4 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo, através do Fiscal de Contrato Definitivo, Felipe Edgar Gehlen.

8.5.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, poderão ser fixados mais de um Fiscal de Contrato para acompanhamento dos serviços, os quais serão definidos como Fiscais de Contrato Provisórios.

8.5.2 - No âmbito da Fiscalização de Contrato Provisória, o Servidor Público Municipal nomeado para exercício da função deverá emitir relatório analítico, onde deverão constar as seguintes informações:

8.5.2.1 - Especificação dos serviços prestados, detalhando-se cada atividade.

8.5.2.2 **-** Quantidade de horas trabalhadas, que devem ser anotadas dia a dia, sendo vedada a realização dos serviços em dias que não se caracterizem como de expediente comum.

8.5.2.3 - Fotos que detalhem os serviços prestados, devendo-se realizar comparativo antes e depois.

8.5.2.4 - Assinatura da **CONTRATADA** em todos os dias trabalhados, atestando-se a quantidade de horas.

8.5.2.5 - Assinatura do Fiscal de Contrato Provisório, atestando-se a realização dos serviços.

8.5.2.6 - Parecer simples, destacando-se a qualidade dos serviços prestados e, se foram cumpridos todos os requisitos constantes da Cláusula Quinta do presente Contrato Administrativo.

8.6 - Emitir as Ordens de Compra e Notas de Empenho estimativas para a **CONTRATADA**, de acordo com a demanda, respeitando os prazos.

8.6.1 - Tratando-se de estimativas, as Secretarias Municipais solicitantes ou o Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto (SAATE) devem realizar cálculo estimado de quantitativos para a execução do objeto, sendo vedada a realização do serviço sem o recebimento da solicitação formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

8.6.2 - Sendo o caso de superação dos quantitativos estimados, autoriza-se desde já a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho complementar para compor o faltante.

8.6.3 - Sendo o caso de sobra de quantitativos, a Ordem de Compra e a Nota de Empenho devem ser estornadas, não tendo a **CONTRATADA** direito ao recebimento do valor constante das sobras, eis que, no caso específico, não serão realizadas.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, bem como na forma da Cláusula Quinta do presente Instrumento.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, bem como as provenientes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, desde que respeitados os termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, e suas sucessivas alterações ulteriores.

9.2 - Quando a extinção do Contrato Administrativo ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de indenização na monta dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, além das hipóteses constantes dos incisos do §2º, do artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 - Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pelo fiscal de contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou a não veracidade das informações prestadas, poderão acarretar as seguintes sanções, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra/ para o caso de execução imperfeita do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de maneira isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo os casos legalmente previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.1.1 - A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013 e, obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida legislação.

12.1.2 - A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato Administrativo, compromete-se perante ao **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no que tange ao seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff

de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.965/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIMENTO LEGAL

14.1 - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo n.º 114/2025, caracterizado pelo Credenciamento nº. 09/2025.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 299/2022, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excetuados os casos previstos nos incisos do §1º, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, lavrou-se o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, para que surtam seus efeitos, os quais, após lidos, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, Procurador-Geral do Município e Fiscal do Contrato.

Presidente Getúlio, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

JACI JOSE FILLAGRANNA BORTOLON	@nomeRepresentanteFornecedor
Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio	@razaoSocialFornecedor

Suzan Carla Frare	Felipe Edgar Gehlen
Procuradora-Geral do Município OAB-SC n.º 40.292	Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f7285d89a9ff